



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.004/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s) .:

Ofício nº 034/2023 - Projeto de Lei nº 004/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

15/02/2023 - 11h.

Data/Hora do Recebimento

*Ivan Henrique Seibert*

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 034 /2023

Pontão (RS), 15 de fevereiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 04/2023**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssimo Senhor  
**MAURO MATIAS MARCELO**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
RECEBIDO

Em 15/02/2023



**Ivan H. Selbert**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº. 04/2023

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no seguinte projeto/atividade:

**05- SECRETARIA DA AGRICULTURA**

0501 18 541 0081 2279 59996-4	ACOES .POL.M.AMB	
33903000000000 1500 O 59999-9	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
33903600000000 1500 O 60109-8	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 2.000,00
44905200000000 1500 O -60199- 3-	EQUIPAMENTOS E	R\$ 2.000,00

**Total: R\$ 6.000,00**

**Parágrafo único.** Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL servirá a Redução de Dotações, no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais) , nas seguintes dotações:

**05-SECRETARIA DA AGRICULTURA**

0501 20 122 1008 2009 5890.4 - MANUT SECR AGRI

31909400000000 1500 O 6053.4 INDENIZACOES TR – R\$ 6.000,00

**Total: R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
VELTON VICENTE HAHN

**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

**Senhores/as Vereadores/as**

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 04/2023, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

### 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA

0501 18 541 0081 2279 59996-4	ACOES .POL.M.AMB
33903000000000 1500 O 59999-9	- MATERIAL DE CONSUMO
33903600000000 1500 O 60109-8	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
44905200000000 1500 O -60199- 3	EQUIPAMENTOS E

A motivação para criação da presente proposição, é em atendimento ao aponte realizado pelo Tribunal de Contas , processo de contas nº 001108-0200/21-0, exercício 2021, em que a Corte de Contas assim consignou em seu relatório: “(...) *não há previsão orçamentária para a concretização das atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente e das ações de competência municipal previstas no art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011, o que representa grave empecilho ao cumprimento da função municipal de defesa do meio ambiente, de combate à poluição e de preservação da fauna, flora e florestas prevista no art. 23 da Constituição Federal(...)* ;

Visando corrigir o aponte supracitado, bem como, adequar as dotações orçamentárias para suprir despesas com ações relativas à preservação ambiental, justifica-se a apresentação do referido Projeto de Lei.

Requer-se a tramitação em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**